LEI N º 2.342 DE 23/06/87

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1 º-Fica o presidente da Câmara excepcionalmente no exercício financeiro de 1987, a converter férias em pagamento de vencimentos aos seguintes funcionários: Maria Aparecida Dantas e Eleuza Maria Queiroz Santos, por necessidade imperiosa dos seus serviços.

Art.2 º-Poderá o Senhor Presidente mediante requerimento do interessado efetuar o pagamento respectivo, no máximo de 01(um) período, em conversão do gozo a que faz jus em face do artigo 75 da Lei n º 999 de 1º de maio de 1975.

Parágrafo Único: Os vencimentos convertidos na forma desta Lei serão pagos com as vantagens previstas no § 3º do artigo 75 da Lei mencionada neste artigo.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de junho 1987.
Prefeito Municipal